

PORTARIA N° 250 de 14 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do preenchimento, assinatura e controle da Parte Diária dos veículos oficiais do SAAE Mariana e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conjunto com o Setor de Controle Interno, CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle, a transparência e a rastreabilidade da utilização dos veículos oficiais do SAAE Mariana; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo uso eficiente e responsável dos bens públicos; CONSIDERANDO a importância da correta identificação dos motoristas e da documentação das informações relativas a cada deslocamento,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do SAAE Mariana, a obrigatoriedade do preenchimento, conferência e assinatura da Parte Diária de utilização dos veículos oficiais, documento indispensável para o controle da frota.

Art. 2º Nenhum veículo do SAAE Mariana poderá ser liberado sem o devido preenchimento e assinatura da Parte Diária, cabendo ao motorista o registro correto e completo das informações exigidas.

Art. 3º A Parte Diária deverá conter, obrigatoriamente:

I – nome completo do motorista, de forma legível;



II – matrícula funcional do motorista;

III – data e horário de retirada e de devolução do veículo;

IV – quilometragem inicial e final;

V – destino e finalidade da utilização;

VI – assinatura legível do motorista.

§1º Em caso de rubrica, esta deverá ser acompanhada da matrícula funcional do motorista, de modo a garantir a correta identificação.

§2º A ausência, omissão ou preenchimento incorreto das informações poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 4º Somente poderão conduzir os veículos oficiais do SAAE Mariana os servidores previamente autorizados pelo Setor de Frotas, que possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

§1º É de responsabilidade do Setor de Frotas manter cadastro atualizado dos servidores autorizados, com cópia das respectivas CNHs. Devendo cada condutor autorizado comunicar ao Setor de Frotas cada alteração ou modificação de informação contida neste documento.

§2º A condução de veículos por pessoa não autorizada ou sem habilitação compatível configura falta grave, sujeita às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 5º Compete ao Setor de Frotas:

I – realizar a conferência semanal das Partes Diárias;

II – recolher, arquivar e manter controle organizado dos formulários, em meio físico ou digital;

III – instruir periodicamente as lideranças e motoristas quanto ao correto preenchimento da Parte Diária.

IV – manter cadastro atualizado dos motoristas autorizados e das respectivas habilitações;

V – comunicar à Diretoria Executiva e ao Controle Interno eventuais irregularidades identificadas.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará o servidor responsável às medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente e regulamentos internos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana/MG, 14 de novembro de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo do SAAE MARIANA

Emerson Natal de Paula Gonçalves

Controlador Interno do SAAE MARIANA

R.